TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIIVL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO (SINTICOM/PN), CNPJ n. 19.712.603/0001-44, E CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO (SINTICOM/PN), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.712.603/0001-44, com sede na Avenida Dr. José Mariano, 22, Sala 102, Bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-028, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Reginaldo Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, CPF 953.498.636-49, CI M-7.204.283 SSP/MG, Presidente da instituição, e **CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.058.111/0001-48, Inscrição Estadual Isenta, com sede no Sitio Boa Vista, S/N, Zona Rural, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP 36.015-370, neste ato representada pela sócia Jessica Aparecida Alves Cassimiro, brasileira, dentista, inscrito no CPF: 134.368.846-93, e no conjunto denominados CONVENENTES, têm, entre si, como justo e acertado, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

Jessica Aparecida Alves Cassimino

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

Reginaldo Oliveira da Silva

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 . sl 102
PONTE NOVA MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços de natureza odontológica, pela **CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA**, exclusivamente aos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO.

Os benefícios decorrentes do presente convênio, respeitados os limites e condições previsto neste instrumento, poderá, por determinação do Sindicato Convenente, ser estendido aos dependentes dos TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA, mediante posterior deliberação, comunicado e aceitação da Clínica Convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA caberá as seguintes obrigações:

Prestar, sob sua inteira, única e exclusiva responsabilidade, assistência odontológica aos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO E EMPREGADOS DO SINDICATO, em consultório especializado, podendo terceirizar o serviço, com a respectiva transmissão da responsabilidade pelo prestador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os procedimentos / tratamentos odontológicos não englobados pelo Convênio terão até 20% (vinte por

Jessica Aparecida Alves Cassimiro

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av. Dr José Mariano 22 . sl 102

centos) de desconto em relação à tabela da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), incluindo tratamentos Ortodônticos, Endodônticos, Implantes, Próteses Fixas e Removíveis, Clareamento a Laser, Lentes de Contato de Porcelana, Tratamento de Hálito e Saliva a Laser Terapia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Convênio serão prestados no Consultório da CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA, na sua sede e/ou nas unidades conveniadas, podendo o serviço ser terceirizado para outra empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os procedimentos odontológicos que não estão citados de maneira explícita neste contrato, automaticamente, estão excluídos de qualquer forma de cobertura ou atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO: DAS COBERTURA E PROCEDIMENTOS:

Serão abrangidas por esse convênio as seguintes coberturas e procedimentos:

DIAGNOSTICO: I- Consulta inicial, II- Exame histopatológico.

URGÊNCIA/EMERGÊNCIAS: I- Curativos e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial; II- Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose; III- Imobilização dentaria temporária; IV- Tratamento de alveolite; V- Colagem de fragmentos; VI- Incisão e drenagem de abscesso extra oral; VII- Incisão e drenagem de abscesso intra oral; VIII- Reimplante de dente avulsionado; IX- Redução de Luxação da ATM;

RADIOLOGIA: I- Radiografia periapical; II- Radiografia Interproximal (bite-wing); III- Levantamento Periapical (a partir de 9RX); IV-Radiografia Interproximal (Bite Wing) Série Completa (4 RX);

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av. Dr. José Mariano 22 sl 102
PONTE NOVA MG

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

Jessica Aparecida Soares Cassimiro

PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL: I- Evidenciação de placa bacteriana; II- Profilaxia – polimento coronário + orientação/ Atividade educativa; III- Fluorterapia/aplicação Tópica de Fluor (incluindo profilaxia) + orientação/Atividade Educativa;

DENTÍSTICA: I- Ajuda Oclusal por desgaste seletivo (por sessão); II- Restauração de dente anterior de ngulo (dois ângulos) e/ou mais preparos; III- Restauração de dente posterior c/3 ou mais faces comprometidas; IV- Restauração Resina Fotopolimerizável Dente Anterior/Fratura – 1 ngulo; V- Restauração Resina Fotopolimerizável Dente Posterior/Fratura; VI- Restauração Resina Fotopolimerizável – 1 face (dentes anteriores); VII- Restauração Resina Fotopolimerizável – 1 face (dentes posteriores); VII- Restauração Resina Fotopolimerizável – 2 faces (dentes anteriores); IX- Restauração Resina Fotopolimerizável – 2 faces (dentes posteriores); X- Restauração Resina Fotopolimerizável – 3 faces (dentes anteriores); XI- Restauração Resina Fotopolimerizável – 3 faces (dentes posteriores); XII- Núcleo de preenchimento em ionômero de Vidro/Amalgama/Resina restauradora XIII- Restauração de Superfície Radicular;

PERIODONTIA: I- Raspagem, Alisamento e Polimento Coronário Supra Gengival; II- Raspagem Alisamento e Polimento e Polimento e Radicular Supra e Sub gengival/curetagem de bolsa periodontal; III- Imobilização dentaria temporária ou permanente c/ Resina Fotopolimerizável; IV_ Gengivectomia; V- Aumento de coroa clínica; VI- Cunha distal; VII- Cirurgia periodontal e retalho; VIII- Sepultamento radicular; IX- Dessensibilização Dentaria;

ENDODONTIA: I- Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final; II- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto; III- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos; IV- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com todos canais; V- Retratamento; VI- Tratamento endodôntico em dente com rizogêmese incompleta;

CIRURGIA: I- Alveoloplastia; II- Excisão mucocele; III- Excisão de rânula; IV- Exodontia a retalho; V- Exodontia (raiz residual); VI- Exodontia simples; VII- Exodontia Simples de Supra-numerário; XIII- Sulcoplastia; IX- Ulectomia; X- Utotomia; XI- Remoção de 3º molar erupcionado; XII- Exérese de pequenos cistos de mandíbula/maxila;

OUTROS: I- Restauração em todas resinas; II- Exodontias de todos os dentes, menos sisos totalmente inclusos; III- Limpezas completas; IV- Tratamento gengival; V- Endodontia de todos elementos dentários; VI- Aumento de coroa clínica / ulectomia; VII- Odonto pediatria. VIII- Urgência coberta.

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliario de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 . sl 102
PONTE NOVA MG

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

Valor.: A CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA repassará ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO (SINTICOM/PN) o valor de R$4,50 por trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO (SINTICOM/PN),** caberá a obrigação de pagar o valor estipulado nesse contrato, nas datas combinadas, referente aos dependente.

Aos empregadores da classe, caberá a obrigação de pagar o valor estipulado nesse contrato, nas datas combinadas, referente aos trabalhadores.

Deverão pagar pela assistência odontológica oferecida pela CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA a importância de R$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) por trabalhador, considerando os procedimentos ofertados aos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO E EMPREGADOS DO SINDICATO.

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo ser contabilizados os valores recebidos do primeiro ao último dia do mês anterior ao pagamento.

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliario de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 . sl 102
PONTE NOVA MG

19.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

O sindicato contratante também deverá divulgar e permitir a divulgação do presente Convênio entre os trabalhadores abrangidos e a quem mais interessar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até a data de 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante convenção expressa entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PERÍODO DE CARÊNCIA

Em caso de urgência/emergência, o prazo de carência não excederá a 24 (vinte e quatro) horas.

A contagem da carência se inicia na data da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOENÇAS E LESÕES PRÉ-EXISTENTES

Não há cobertura parcial temporária ou agravo na contraprestação em razão de doença ou lesão pré-existente à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE DA CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA (contratada)

A contratada CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA é responsável

Jessica Aparecida Neves Carneiro

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sit. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av. Dr. José Mariano 22 - sl 102
PONTE NOVA - MG

pelo cirurgião-dentista profissional ou clínica terceirizada que fizer o tratamento no trabalhador-paciente, comprometendo-se a utilizar as técnicas e os materiais adequados à execução do plano de tratamento aprovado, assumindo a responsabilidade pelos serviços prestados e resguardando a privacidade do paciente e o necessário sigilo, bem como zelando pela sua saúde e dignidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o valor das mensalidades e a tabela de preços para novas adesões serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGPM-FGV. Este será apurado no período de 12 meses consecutivos, com uma antecedência de 30 dias em relação a data-base de aniversários, considerada está o mês de assinatura do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DOS ATRASOS DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em casos de atraso no pagamento das mensalidades, a regularização se fará por meio de cobrança de multa de 2 % (dois por cento), acrescida da atualização monetária, pelos índices aplicáveis aos débitos judiciais, ou outro índice que venha a substituí-los e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, mais honorários advocatícios e de cobranças, se for necessário a utilização dos meios judiciais.

Jessica Aparecida Alves Cassemiro

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sít. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 . sl 102
PONTE NOVA MG

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da mensalidade referente a um determinado mês não significa estarem pagos ou quitados débitos anteriores.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando não ocorrer o adimplemento da parcela mensal, o CONTRATANTE e demais beneficiários perderão seus direitos a quaisquer atendimentos e serviços odontológicos, que somente serão restabelecidos após regularização da situação.

PARAGRAFO QUARTO: O não atendimento por falta de pagamento, ou suspensão de direitos dele decorrentes, não libera o CONTRATANTE da dívida contratualmente assumida, que poderá ser cobrada em ação de execução.

PARAGRAFO QUINTO: O atraso no pagamento da mensalidade, por período superior a 45 dias, consecutivos ou não, implicará na sua rescisão automática, desde que a CONTRATADA tenha comunicado ao CONTRATANTE sua condição de inadimplente no quinto dia de atraso, cumulado ou consecutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
Sít. Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG

Jessica Aparecida Neves Cassemiro

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliario de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 . sl 102
PONTE NOVA MG

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova/MG, 02 de março de 2023

P/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIIVL E DO MOBILIÁRIO PONTE NOVA E REGIÃO (SINTICOM/PN),

CNPJ nº. 19.712.603/0001-44

Reginaldo Oliveira da Silva, Presidente

CPF 953.498.636-49, CI M-7.204.283 SSP/MG,

19.712.603/0001-44
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliario
de Ponte Nova e região
Av Dr José Mariano 22 sl 102
PONTE NOVA MG

P/ CLINICA ODONTOLOGICA JJ LTDA,

CNPJ 49.058.111/0001-48

Jessica Aparecida Alves Cassimiro

CPF: 134.368.846-93

49.058.111/0001-48
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JJ LTDA
S/C Boa Vista, S/N
Zona Rural - CEP: 35.383-000
Sta. Cruz do Escalvado - MG